Lei nº 54, de 14 de novembro de 1991.,

Dispõe sobre transferências a entidades para o exercício de 1992.-

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam instituídas para o Exercício de 1992, transferências no valor de CR$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), destinados a atender às seguintes Entidades:

Sociedade Esportiva PlatinenseCR$ 10.000.000,00

Liga Platinense de Futebol.....CR$ 1.000.000,00

Art. 2º - A liberação dos recursos será objeto de regulamentação por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 14 de novembro de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-